



EDITAL Nº. 04/2.017

Dispõe sobre as inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda Familiar que cursam o Nível Superior para o 2º semestre de 2.017.

A **COMISSÃO ESPECIAL**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. **6.906/2017**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal nº. 3.804 de 18 de fevereiro de 2.009, com as alterações trazidas pelas Leis 3.845 de 7 de julho de 2.009, Lei 4.432 de 19 de agosto de 2014, Lei nº 3.971, de 22 de junho de 2010, torna público que estarão abertas as inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda Familiar que cursam o Ensino Superior, para o 2º Semestre de 2.017, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Para os acadêmicos matriculados junto a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO-, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0001-01 (UNIP – Universidade Paulista Polo Iturama), 50 (cinquenta) vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas nos dias **22, 24 e 25 de agosto de 2.017**, através de formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Rio Grande, nº 1205, Centro, Iturama-MG.

2.2. Para confirmar sua inscrição, o acadêmico deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e anexar os documentos descritos no item 5. do presente edital, e protocolar perante a Secretaria Municipal de Educação, nos dias mencionados no item 2.1, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Somente poderão inscrever-se no Programa de Auxílio Financeiro para estudantes universitários de baixa renda familiar os acadêmicos que:

- residentes e domiciliados há pelo menos 02(dois) anos no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais;
- que cursam o ensino superior não gratuito na Cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais;
- que possua renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 04(quatro) salários mínimos vigentes;
- não receba outro benefício similar ou forma de auxílio, seja da esfera estadual ou federal, por qualquer instituição ou empresa;
- estejam regularmente matriculados e cursando o respectivo semestre.



4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos candidatos será com base na aplicação de uma fórmula matemática que gera o índice de carência do candidato, considerando-se os seguintes aspectos:

1. Renda bruta familiar;
2. Moradia (se própria, alugada ou financiada);
3. Se no quadro familiar há portadores de doenças crônicas;
4. Se há outra pessoa no quadro familiar estudando em IES particular;
5. Gastos com transporte;
6. Número de integrantes do quadro familiar.

4.2. Os aspectos descritos no item 4.1 estão representados pelos indicadores abaixo, na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{ICI} = \frac{(\text{RT} \times \text{M} \times \text{TS} \times \text{P} \times \text{PT})}{\text{GF}}$$

Onde:

ICI= Índice de Classificação Inicial

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

M= Moradia (própria=1; alugada ou financiada=0,7)

TS= Tratamento de Saúde (sim=0,8; não=1)

P= Outra pessoa na família estudando em IES paga (sim=0,8;não=1) PT=Paga Transporte (sim=0,9; não=1)

GF= Grupo familiar (número de membros do quadro familiar que contribuam com a renda familiar ou usufruam dela, incluindo o candidato).

4.3. As informações preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição serão aplicadas na fórmula matemática descrita no item 4.2, gerando um índice de carência para cada candidato, do menor índice para o maior estabelecendo-se a ordem crescente de classificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a ser entregue pelos acadêmicos no ato da apresentação da ficha de inscrição consiste em:

5.1.1 Relativa ao Candidato

- Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração com firma reconhecida de que reside há pelo menos 02 (dois) anos no município de Iturama, Estado de Minas Gerais, ou Declaração firmada de próprio punho.

Mônica
Almeida
Mônica
Almeida



- Declaração da Instituição de Ensino Superior confirmando que o acadêmico não é beneficiário de nenhum Programa de Auxílio Financeiro para cursar o Ensino Superior e que está regularmente matriculado.

5.1.2 Relativas à Composição do grupo familiar:

- Fotocópia do RG ou Certidão de nascimento, de todos os membros do grupo familiar, declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, quando se referir a União Estável.

5.1.3 Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

Empregados:

Recibo de salário completo, holerite ou contracheque;

Autônomos:

Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;

No caso de **Agricultor** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

Pensionistas e Aposentados:

Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS.

Desempregados ou do lar:

Declaração de próprio punho, com data atual, assinada por duas testemunhas, que não exerce atividade remunerada;

Cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder a 180 dias.

Renda Agregada:

Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.

5.2. Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax ou ilegíveis. Não haverá devolução de documentos.

5.3. O acadêmico que não apresentar a documentação completa será excluído do presente processo seletivo.

5.4. Dúvidas a respeito da documentação poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação.

5.5. O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas neste Edital, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem

Melissa
Alina João
Amora



prejuízo das sanções penais aplicáveis. Advertindo-se que a comissão encaminhará Denúncia ao Ministério Público que adotará as medidas cabíveis ao caso, com a devida instauração de inquérito criminal, se necessário.

6. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A listagem preliminar do resultado dos acadêmicos classificados será divulgada no dia **05 de setembro de 2017**, a qual estará disponível:

- no mural da Secretaria Municipal de Educação
- no mural da Prefeitura Municipal;
- nos mural da Instituição UNIP Pólo Iturama que deverá dar publicidade a listagem.

7. DO REQUERIMENTO DE REVISÃO

7.1 Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o acadêmico poderá solicitar revisão à Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para estudantes universitários de baixa renda familiar, no dia **06 de setembro de 2017**, a ser entregue em duas vias, na Secretaria Municipal de Educação, no mesmo horário mencionado no item 2.2.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem oficial dos candidatos beneficiados será divulgada no dia **12 de setembro de 2017**, nos mesmos locais mencionados no item 6.1.

9. DO RECEBIMENTO DAS PARCELAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 O valor relativo ao benefício será pago diretamente à instituição de ensino, dependendo do número de beneficiados de cada instituição, base na Lei Municipal nº. 3.804 de 18 de fevereiro de 2.009, com as alterações trazidas pelas Leis 3.845 de 7 de julho de 2.009 e Lei 4.432 de 19 de agosto de 2014.

10. DENÚNCIAS

10.1 O processo de investigação será realizado pela Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para estudantes universitários de baixa renda familiar.

10.2 Qualquer pessoa pode formalizar denúncia, que deverá ser dirigida à Comissão Especial e entregue na Secretaria de Educação.

10.3 O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pela Comissão.

Handwritten signatures:
América
Almeida
Almeida



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O aluno beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, fica sujeito à prestação de serviços de relevância comunitária, à Administração Pública, sempre que houver necessidade, não ultrapassando o limite de 04 (quatro) horas semanais.

11.2 Constituem serviços de relevância comunitária, prestados à Administração Pública:

- I – auxiliar em manhãs ou tardes de lazer;
- II – auxiliar em gincanas escolares;
- III – auxiliar em eventos culturais;
- IV – auxiliar em jogos nas unidades escolares;
- V- pesquisa de campo;
- VI – campanhas de vacinação.

11.3 Perderá o benefício e terá suspensa a inscrição, pelo período de 01 (um) semestre, o aluno que, injustificadamente, recusar-se a prestar serviços à Administração Pública. Será aceito como justificativa:

I – Atestado Médico;

II – Declaração da empresa em que o aluno trabalha atestando horário de trabalho que conflite com o horário de prestação de serviços.

11.4 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.5 O acadêmico que perdeu o benefício de que trata a Lei Municipal nº. 3.804 de 18 de fevereiro de 2.009, com as alterações trazidas pelas Leis 3.845 de 7 de julho de 2.009, Lei 4.022 de 19 de janeiro de 2011, Lei 4.089 de 02 de Agosto de 2011, Lei 4.432 de 19 de Agosto de 2014, no fim do semestre anterior por descumprimento às disposições legais, fica impedido de participar do presente processo de seleção pelo período de 01 (um) semestre, nos termos do artigo 6º do referido diploma legal.

11.6 O aluno que desistir ou mudar de curso poderá ser imediatamente substituído por outro, desde que seja obedecida a ordem de classificação do último processo de seleção.

11.7 Acarretará a perda do benefício de que trata a presente Lei, o aluno agraciado que carregar mais de 02 (duas) dependências no ano ou no semestre anterior conforme o caso.

11.8 O valor do auxílio será o definido na Lei 3.804 de 19 de fevereiro de 2.009 e suas alterações.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda que cursam o Ensino Superior.



Prefeitura Municipal de Iturama
CNPJ: 18.457.242/0001-74



Iturama-MG, 18 de agosto de 2017.

Andressa Araújo R. Moraes
Andressa Araújo Rodrigues Moraes
Presidente da Comissão

João Nunes da Cunha Jr.
João Nunes da Cunha Junior
Membro da Comissão

Wemerson Medeiros dos Santos
Membro da Comissão

Aline Martins Amaral de Souza Melo
Aline Martins Amaral de Souza Melo
Membro da Comissão

Marli Penha
Marli Penha de Oliveira
Membro da Comissão